

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

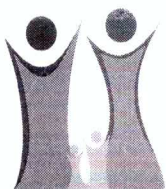
Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, Autarquia Municipal com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, inscrito no CNPJ sob nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo **MÁRCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 21.461.310 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 150.396.618-60, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro **OPTFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.605.283/0001-87, Inscrição Estadual nº 407.633.493.113, com sede na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, sala 1107, Jardim Flórida, Jundiaí, CEP: 13208-703, representada neste ato por seu sócio proprietário **ADRIANO SIMÃO SANTIAGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.505.525-5, devidamente inscrito no CPF sob o nº 291.761.768-35, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de internet**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 71/2018, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 14/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Décima Sexta e Cláusula Nona do contrato original, a fim de prorrogar o prazo de vigência, bem como readequar o preço pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Décima Sexta será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global para o período de 12 (doze) meses, previsto na Cláusula Nona será de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080/2174.3.3.90.39,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

do exercício financeiro de 2021 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 09 de Dezembro de 2021.



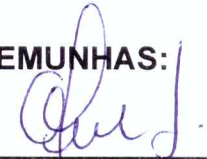
IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar
MÁRCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo
Contratante



OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADRIANO SIMÃO SANTIAGO
Sócio
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.



Nome: **Joana Maria F. Gonçalves**
RG nº: **42.192.899-2**

2.



Nome: **LEONARDO MORABITO**
RG nº: **45.002.909-8**